



Requerimento nº 46 /2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, e ouvido o Soberano Plenário, a vereadora que este subscreve requer ao Poder Executivo que adote, com a devida urgência, as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas na obra de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo, localizada no Bairro Deciolândia, neste Município, venho requerer a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 038/2023 e na legislação pertinente, considerando o não atendimento à notificação encaminhada em 18 de agosto de 2025 à empresa AUGUSTO BORGES CASETA FERREIRA LTDA. – CNPJ 29.659.484/0001-67.

Constata-se que:

A empresa não cumpriu o prazo de regularização das pendências existentes, conforme solicitado na notificação emitida em 18/09/2025;

A obra foi entregue com diversas pendências, o que pode acarretar glossa pelo Estado, gerando transtornos e prejuízos financeiros aos cofres públicos;

O uso parcial da escola tem causado prejuízos às crianças e à comunidade, bem como transtornos diários aos servidores que ali atuam;

Observa-se falta de comprometimento com a população, uma vez que o proprietário da empresa é vereador eleito, e a obra ainda não foi inaugurada devido às pendências;

Constatou-se irresponsabilidade contratual, visto que a empresa é responsável por garantia de 5 anos da obra, porém, em menos de 6 meses de uso já existem diversos apontamentos técnicos de irregularidades, conforme relatórios emitidos pela DRE e pela Prefeitura Municipal.

Dante do exposto, e no uso de minhas atribuições parlamentares, requeiro:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

A aplicação das penalidades cabíveis ao vereador eleito proprietário da empresa executora da obra, conforme o que determina a legislação vigente.

Possíveis Penalidades Aplicáveis

- Adote, caso confirmadas as irregularidades, as medidas cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, incluindo:
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos Administrativos);
- Investigação de possível crime contra a administração pública (Código Penal Brasileiro);
- Garanta a correção imediata das falhas na estrutura da escola, visando a segurança da comunidade escolar e o pleno funcionamento da unidade;
- Avalie a perda do mandato eletivo do vereador proprietário da empresa, caso confirmada sua responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Legislação Aplicável

- **Lei nº 8.429/1992** – Improbidade Administrativa;
- **Lei nº 8.666/1993** – Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 135/2010** – Ficha Limpa;
- **Código Penal** – Crimes contra a Administração Pública;
- **Lei Orgânica do Município de Diamantino** – normas relativas ao exercício do mandato parlamentar.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar ao **Poder Executivo Municipal** a adoção das providências cabíveis quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à responsabilização da empresa executora e ao cumprimento das obrigações contratuais referentes à **obra de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo**, localizada no **Bairro Deciolândia**, neste Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

O contrato original possui o valor de **R\$ 4.024.046,55** (quatro milhões, vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e contou com seis (6) termos aditivos, totalizando **R\$ 1.005.313,96** (um milhão, cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos) em acréscimos, alcançando o valor global de **R\$ 5.298.49,02** (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e dois centavos).

Os aditivos solicitados, o aumento de valores e prorrogação de prazo, o que reforça a necessidade de uma verificação criteriosa quanto à execução e à qualidade da obra. Durante **vistoria técnica realizada em 10 de outubro de 2025**, foram constatadas **diversas irregularidades**, entre as quais destacam-se:

- Execução deficiente da rede elétrica, com risco de curto-circuito;
- Postes e alambrados soltos, comprometendo a segurança do local;
- Impossibilidade de uso da quadra poliesportiva, devido às condições inadequadas de estrutura e acabamento.

Os relatórios emitidos pela **Diretoria Regional de Educação (DRE)** e pela **Prefeitura Municipal de Diamantino** confirmam outras falhas, como **rachaduras, pintura de baixa qualidade e deficiências estruturais**, que comprometem a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do prédio escolar.

Cumpre destacar que, mesmo após notificação formal encaminhada à empresa executora em **18 de agosto de 2025**, as devidas correções não foram realizadas dentro do prazo estipulado, configurando **negligência e descumprimento contratual**. Tal conduta viola os dispositivos do **Contrato Administrativo nº 038/2023**, que estabelece **garantia mínima de cinco (5) anos** para a obra entregue.

A situação também suscita preocupação sob o aspecto ético e moral, uma vez que o proprietário da empresa executora é vereador eleito neste município, o que afronta o princípio da moralidade pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reforçado pela **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

A ausência de providências efetivas poderá resultar em **glosa de recursos estaduais** e em prejuízos diretos ao Município, comprometendo o acesso dos alunos a um ambiente escolar seguro, funcional e de qualidade.

Diante do exposto, este requerimento visa **preservar o interesse público, assegurar a transparência na aplicação dos recursos e garantir a responsabilização dos envolvidos**, conforme previsto nas legislações federal, estadual e municipal vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Assim, requer-se ao Poder Executivo Municipal que adote, com a devida urgência, as medidas administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para a apuração das irregularidades e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a moralidade e o zelo pelo patrimônio público.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 13 de Outubro de 2025.

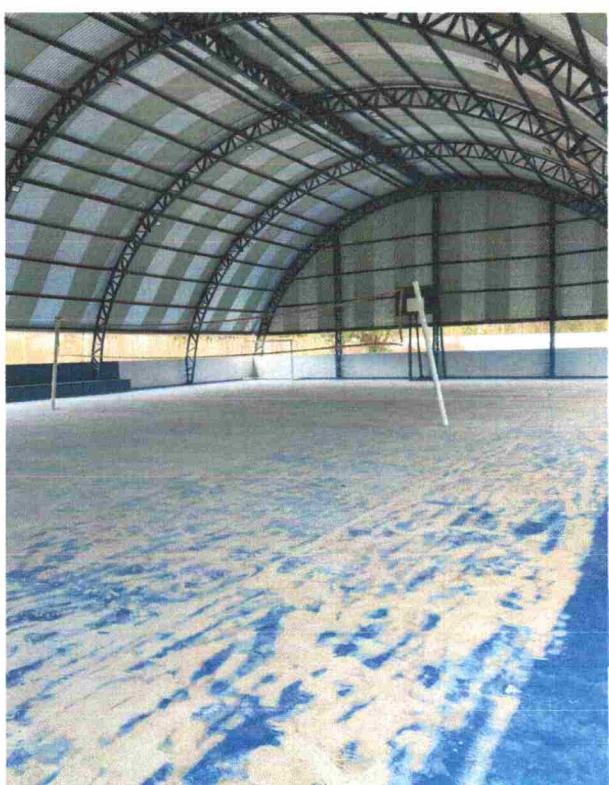

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora União


Diocélio Antunes Pruciano
Vereador - União


Alex Rupulo
Vereador PL

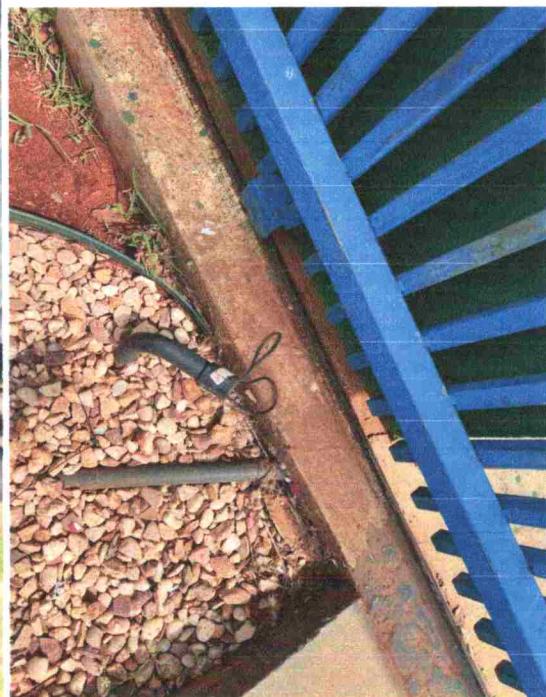


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”



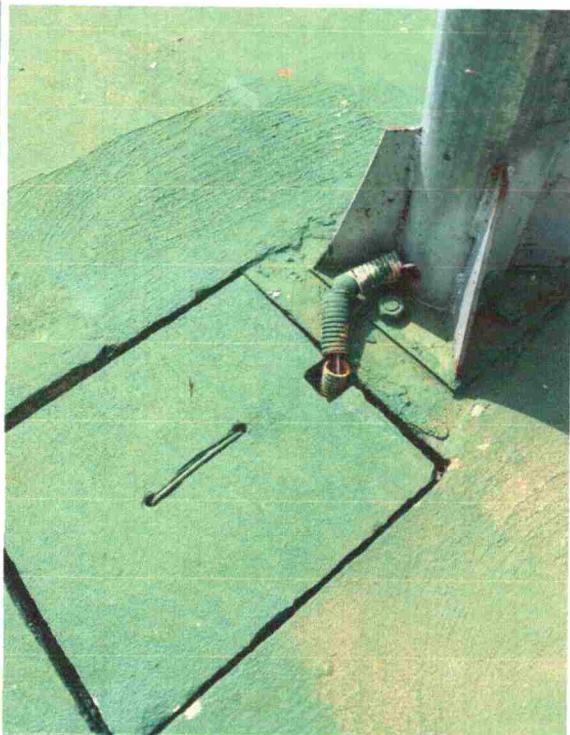


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO N° 28154/2025/SUOB/SEDUC

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025

Ao (À) CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto: Em resposta ao Ofício. N° 186/2025/GV, que solicita informações técnicas sobre a obra da quadra da Escola Estadual Décio Luiz Furigo - Deciolândia.

À Senhora Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Ofício n° 186/2025/GV, por meio do qual solicita informações técnicas a respeito da obra da quadra poliesportiva na Escola Estadual Décio Luiz Furigo, em Deciolândia, situada no município de Diamantino - MT, com base nas informações apresentadas pela Diretoria Regional de Educação do polo de Diamantino, apresentamos as seguintes considerações:

Trata-se da obra de Convênio N° 1811-2021, pelo qual foi contemplado a construção de uma nova unidade escolar com seis salas de aula e quadra poliesportiva. A Prefeitura Municipal de Diamantino emitiu o Termo de Recebimento Definitivo em 26/02/2025.

Contudo, à época, a unidade escolar ainda não dispunha de transformador, o que impossibilitava o pleno funcionamento do prédio. A regularização dessa pendência ocorreu apenas em julho de 2025, quando foi possível dar início às atividades escolares.

Na ocasião, foram realizadas vistorias técnicas nas salas de aula, na quadra poliesportiva e nos demais ambientes da unidade, com o objetivo de validar as condições de uso para início das atividades escolares.

A partir dessa vistoria, foi elaborado Relatório Técnico apontando não conformidades na execução da obra e a necessidade de sanar as pendências identificadas.

O referido relatório foi encaminhado à Convenente em 01/08/2025 para as devidas adequações. Ressalta-se, entretanto, que os apontamentos não comprometiam a utilização dos ambientes por alunos e servidores, motivo pelo qual a unidade foi liberada para funcionamento.

Em 22/08/2025, a Prefeitura notificou formalmente a empresa executora para proceder às correções dos serviços apontados no Relatório Técnico.

No que se refere à quadra poliesportiva, destaca-se que esta não foi liberada para



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

uso dos alunos até que todas as pendências apontadas durante a vistoria sejam devidamente sanadas, para garantir compromisso com os padrões de qualidade e a efetiva entrega dos resultados previstos.

É importante reforçar que o Convênio é um instrumento de descentralização de recursos, onde a prefeitura apoiou a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso na viabilização desta obra, elaborando os projetos, licitando e fiscalizando a obra, e esta Secretaria viabilizou todos os recursos necessários assim como o acompanhamento necessário, garantindo a execução do instrumento.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP, reafirma seu compromisso em estar disponível para atender quaisquer necessidades adicionais que possam surgir.

Atenciosamente,

LETICIA SILVA CAMPOS
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS

HARLEY RAFAEL LEÓPOLDO PEREIRÁ
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E PATRIMONIO